



PORTARIA Nº 14/2016

Determina condições para contratação de Narradores credenciados em outros MTGs.

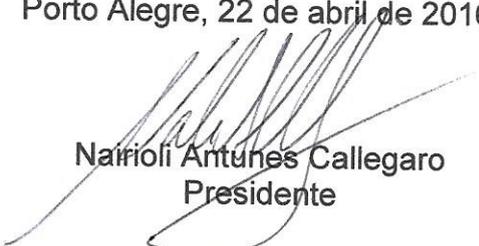
O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, no uso das suas atribuições e considerando:

1. O que determina o Regimento Interno do Departamento de Narradores da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha (CBTG);
2. O que determina o Regimento Interno do Departamento de Narradores do MTG-RS;
3. A necessidade de manutenção da autonomia e da fundamental relação de respeito entre os MTGs que compõe a CBTG;
4. Que as entidades tradicionalistas filiadas necessitam de informações claras para que possam organizar os eventos de forma a que não haja conflitos e constrangimentos;

DETERMINA:

- 1- Que não serão reconhecidos pelo MTG do RS, narradores credenciados em outras federações que integram a CBTG, quando mantiverem residência fixa e atividade profissional permanente dentro do estado do Rio Grande do Sul;
- 2- Que os narradores, mesmo credenciados por outras federações, deixam de ser reconhecidos pelo MTG-RS quando for constatado que atuaram no território sul-riograndense, como narradores, em evento realizado por entidade não filiada ao MTG do RS;
- 3- Fica revogada a portaria nº 017/ 2015, de 20 de agosto de 2015.

Porto Alegre, 22 de abril de 2016.


Nairioli Antunes Callegaro
Presidente

“MTG: 50 anos de preservação e valorização da cultura gaúcha”